

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 008, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, e dá outras providências.

Jefferson Charles de Araújo Santos, presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art.2º. A Comissão Permanente de Licitações será composta pelos Membros, sob a presidência do primeiro:

- FABIANA HIGINO BARBOSA - CPF: 059.551.294-13
- ROSA MARIA DA SILVA - CPF: 538.626.784-15
- WELLERSON MATHEUS ARAUJO DO NASCIMENTO - CPF: 116.140.744-88

Art. 3º- Será atribuição exclusiva do Presidente da CPL:

- I - representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III - controlar participação dos membros da CPL e convocá-los, quando necessário;
- IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V - resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI - Indicar a melhor forma de contratação das despesas públicas, baseadas nas possibilidades legais vigentes, bem como declarar as dispensas e inexigibilidades, nos casos em que ocorrer.
- XII - Encaminhar os atos de declaração à autoridade superior para ratificação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.
- XIII - apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º- O prazo de mandato da Comissão será de 01 (um) ano.

Art. 5º- A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de Abril de 2022.

Jefferson Charles de Araújo Santos
Presidente Legislativo
CPF nº 079.609.544-29

Publicado por: Jefferson Charles de Araújo Santos
Código Identificador: 76714722